



Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO

Nome EFITEG SERV E MAN DE EQUIP DE SEGURANÇA EM GERAL LTDA ME		CPF / CNPJ 21.661.085/0001-29		
Nome Social				
Atividade Principal Desenvolvida				
Endereço Rua São Paulo Apóstolo		Número 337	Complemento	
CE 06411-070	Bairro Vila Boa Vista	Cidade Barueri	UF SP	

### CO-SEGURADO

Nome				
Nome Social				

### VIGÊNCIA DO SEGURO

A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 07/05/2025 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 07/05/2026				
---	--	--	--	--

A Berkley International do Brasil Seguros SA a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Estipulante / Segurado" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexa.

### OBJETO DO SEGURO

**Descrição**  
A Seguradora indenizará as quantias devidas e/ou reembolsará o segurado, até o limite máximo da importância segurada, das quantias que vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e que decorram de riscos cobertos nele previstos.

### DADOS DO RISCO

<b>Local do Risco / Perímetro Geográfico</b> SEM ENDEREÇO, Nº -----
--

### CONDIÇÕES DE COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL

COBERTURAS CONTRATADAS	LMI - Limite Máximo de Indenização	FRANQUIAS POR EVENTO (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO)	PRÊMIO
Cobertura Básica 108 - Prestação De Serviços em Locais de Terceiros	R\$ 500.000,00	P.O.S 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 por evento.	R\$ 1.143,32
Cobertura Básica 101 - Operações - A	R\$ 500.000,00	P.O.S 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 por evento.	R\$ 937,50
Cobertura Básica 103 - RC Empregador - A	R\$ 500.000,00	P.O.S 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00 por	R\$ 935,44



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
		empregado e por reclamante.		
Cobertura Adicional 238 - Danos Morais - A	R\$ 500.000,00	Segue a mesma franquia e o mesmo limite máximo de indenização da cobertura de origem do dano. No caso de apólice prevendo Limites e/ou sublimites distintos por cobertura, a responsabilidade máxima da Seguradora no evento não poderá ultrapassar o valor [equivalente ao limite máximo de indenização estabelecido na cobertura acionada.	R\$ 415,75	
Cobertura Adicional 239 - Despesas De Defesa Em Juízo Civil - A	R\$ 500.000,00	Segue a mesma franquia e o mesmo limite máximo de indenização da cobertura de origem do dano. No caso de apólice prevendo Limites e/ou sublimites distintos por cobertura, a responsabilidade máxima da Seguradora no evento não poderá ultrapassar o valor [equivalente ao limite máximo de indenização estabelecido na cobertura acionada.	R\$ 415,75	
Cobertura Adicional 243 - Prejuízos Financeiros E/Ou Perdas Financeiras - A	R\$ 500.000,00	Segue a mesma franquia e o mesmo limite máximo de indenização da cobertura de origem do dano. No caso de apólice prevendo Limites e/ou sublimites distintos por cobertura, a responsabilidade máxima da Seguradora no evento não poderá ultrapassar o	R\$ 937,50	



Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

valor [equivalente ao limite máximo de indenização estabelecido na cobertura acionada.

<b>OUTROS SEGUROS :</b>	Não há
-------------------------	--------

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CORRETOR**

Código	Corretor	Corretor (Nome Social)	Registro Susep	Parti.%	Lider
812346	In Solucoes Empresariais e Corretagem d		202084389	100,00	SIM

Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 08/05/2025.

**Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1455 1**

**CNPJ: 07.021.544/0001-89**

**SAC: 0800-777-3123**

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



Assinado por:  
*Edson Toguchi*  
Edson Toguchi

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

**BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

LIMITE AGREGADO: Não há

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE: R\$ 500.000,00

Atividade Principal: Serviços de zeladoria, porteiro e/ou mensageria

Outras Atividades: Serviços de manutenção residencial e/ou predial

Local de risco: Território Nacional

Número de empregados: 406

Condições Gerais, Especiais e Particulares: CLAUSULA PARTICULAR - N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS

Não obstante ao disposto nas Condições Gerais, Especiais e Particulares fica entendido e acordado que a cobertura básica N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS estende-se a garantir danos decorrentes da prestação de serviços cujo o objeto encontra-se descrito no presente contrato/apólice não se limitando a garantir apenas danos decorrentes da prestação de serviços de limpeza e manutenção de imóveis e desde que a exposição de risco não esteja prevista como risco excluído.

#### CLÁUSULA PARTICULAR - LOCAL DE RISCO

Ao contrário do que consta nas condições gerais desse produto, fica entendido e acordo que o local de risco estabelecido nessa cotação é Território Nacional, salvo se for mencionado em &quot;DADOS DO SEGURO&quot;; endereço (s) específicos.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES - DANO ESTÉTICO

Ao contrário do que possa constar nas condições desta apólice, o termo DANO CORPORAL abrange a definição de DANO ESTÉTICO.

#### CLÁUSULA PARTICULAR - RC EMPREGADOR

O Segurado deverá cumprir as determinações legais pertinentes à segurança dos trabalhadores e adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes do trabalho, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual para mitigar os riscos de eventuais sinistros inerentes às atividades desenvolvidas. Em caso de eventual sinistro, ficando comprovado que as medidas de segurança não foram adotadas e/ou identificado que o acidente não ocorreria com o uso dos EPI's (equipamentos individuais exigidos conforme NR correspondente ao segmento de atuação), a Seguradora estará desobrigada do reembolso/indenização.

ALÉM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, O SEGURADO DEVERÁ:

- SEGUIR/OBEDECER O CONSTANTE DAS NR - NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ENFATIZANDO-SE A NR QUE DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO (EPI);



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

- AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS FORNECEDORAS DE MÃO-DE-OBRA PARA O SEGURADO OU, O PRÓPRIO SEGURADO, DEVEM FORNECER EPI AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS, DE ACORDO DO QUE CONSTAR EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS MESMOS;

- ADOTAR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO SENTIDO DE ISOLAR O LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS ÁREAS DE PASSAGEM DE TERCEIROS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MANTÊ-LO DEVIDAMENTE SINALIZADO E ILUMINADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE TERCEIROS DURANTE AS VINTE E QUATRO HORAS DO DIA.

CONDIÇÃO PARTICULAR - 222 - RC CRUZADA

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE AO CONTRÁRIO DO QUE POSSA CONSTAR NA CLAUSULA ADICIONAL N 222 - RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA , ESTAS DISPOSIÇÕES TAMBEM SE APLICAM À CONTRATAÇÃO PREVIA DA COBERTURA BASICA N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EM LOCAIS DE TERCEIROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS.

A GARANTIA ESTÁ CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE CONTRATO ENTRE O SEGURADO E OS PROPRIETÁRIOS E/OU ADMINISTRADORES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NESSE CONTRATO DE SEGURO.

OS PROPRIETÁRIOS E/OU ADMINISTRADORES DOS LOCAIS EM QUE SÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS EM GERAL, NÃO SÃO CONSIDERADOS TERCEIROS NESTA COBERTURA BÁSICA, SALVO MENÇÃO EM CONTRÁRIO NAS CONDIÇÕES PARTICULARES.

Exclusões

ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, ESTE SEGURO EXCLUI:

Qualquer prejuízo e/ou perda financeira relacionada ao uso, armazenamento, ou transmissão de informações eletrônicas ou de programas (software/serviços de telecomunicações), inclusive perda, o furto, corrupção, alteração ou redução de funcionalidade de sistemas, programas e informações eletrônicas

Responsabilidade Civil Profissional

Desenvolvimento e Customização de Softwares;

Quaisquer serviços onde seja empregado o uso de explosivos de qualquer natureza

Danos a cabos, tubulações ou instalações subterrâneas de terceiros e mesmo rede pública de eletricidade, água/esgoto, gás e telefonia

Quaisquer serviços Off Shore, bem como quaisquer trabalhos em plataformas Off Shore ou On Shore;

Danos decorrentes da Ação de Campos Eletromagnéticos (EMF);

Danos Causados A e/ou Por Veículos

Danos Causados A e/ou Por Aeronaves

Danos Causados A e/ou Por Drones



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

Danos aos bens objeto do contrato de prestação de serviços;

Poluição gradual;

Poluição, contaminação ou vazamento de qualquer natureza (esta exclusão não se aplica quando contratada a cobertura N.º 242 - POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E/OU VAZAMENTO, SÚBITOS, INESPERADOS E NÃO INTENCIONAIS)

Danos Causados por Infiltração/Vazamento de qualquer natureza (esta exclusão não se aplica quando contratada a cobertura N.º 242 - POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E/OU VAZAMENTO, SÚBITOS, INESPERADOS E NÃO INTENCIONAIS)

Danos Causados A Imóveis Ou Aos Seus Conteúdos Pelo Derramamento, Infiltração Ou Descarga De Água, Decorrente Da Cobertura: N.º 108 - Prestação De Serviços, Em Locais De Terceiros, De Limpeza E Manutenção Geral De Imóveis;

Obras civis e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e aparelhos em geral

Erro de projeto (obras civis)

Danos materiais causados ao proprietário da obra

RC Cruzada (exclusão será considerada revogada caso a cobertura adicional seja contratada)

Perdas Financeiras/Lucros Cessantes mesmo decorrentes de riscos cobertos (exclusão será considerada revogada caso a cobertura adicional seja contratada);

Existência, rompimento, uso e/ou conservação de barragens

Danos decorrentes do desaparecimento, extravio, furto e roubo de bens e/ou objetos e similares sem comprovação de posse, identificação e/ou liberação prévia do proprietário e/ou responsável pelo local onde o bem/objeto foi retirado;

Responsabilidade civil por erros e/ou falhas profissionais praticadas por porteiros, recepcionistas e similares (responsáveis pela liberação de entrada, permanência, bem como a saída de pessoas); decorrentes do não cumprimento das normas de controle de entrada, permanência e saída estabelecidas no manual de operações, segurança e controle do local de risco;

Danos decorrentes da autorização de saída de terceiros portando objetos e/ou bens sem comprovação de posse, identificação e/ou liberação prévia do proprietário e/ou responsável pelo local onde o bem/objeto foi retirado;

Danos causados em decorrência da execução de serviços realizados no lado ar de aeroportos.

Prestação de Serviços de remoção de árvores;

Reclamações de terceiros por gastos de limpeza e/ou dano físico à pessoa ou dano material sofrido por terceiros, assim como os custos de defesa associados decorrentes de uma condição contaminante que ocorra durante o curso do transporte realizado pelo segurado nomeado ou por um transportador, incluindo qualquer operação de carga ou descarga.

EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO, FICANDO COMPROVADO QUE MEDIDAS DE SEGURANÇA NÃO FORAM ADOTADAS E/OU IDENTIFICADO QUE O ACIDENTE NÃO OCORRERIA SE ADOTADAS TAIS MEDIDAS PREVENTIVAS A SEGURADORA ESTARÁ DESOBRIGADA DO REEMBOLSO/INDENIZAÇÃO.



Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

EXCLUSÃO DE COMPOSTOS PERFLUORADOS, SUBSTÂNCIAS PERFLUOROALQUILA E POLIFLUOROALQUILA (PFAS):

1) Esta Apólice não cobre qualquer reclamação por perda, responsabilidade, dano, compensação, lesão, doença, morte, pagamento médico, custo de defesa, custo, gasto, despesa ou qualquer outro valor, direta ou indiretamente e independentemente de qualquer outra causa contribuinte simultânea ou em qualquer sequência, que se origine, cause, surja, decorra, contribua, resulte ou esteja relacionada a qualquer PFAS.

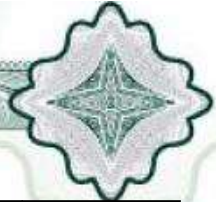
2) Para os fins desta Exclusão, perda, responsabilidade, dano, compensação, lesão, doença, morte, pagamento médico, custo de defesa, custo, gasto, despesa ou qualquer outro valor, inclui, mas não está limitado a, quaisquer custos para limpeza, desintoxicar, eliminar, remover, monitorar, conter, testar, provar ou de outra forma responder ou avaliar o efeito de qualquer PFAS.

3) PFAS significa qualquer molécula orgânica, sal, radical livre ou íon, cuja composição inclua pelo menos um:

a) grupo metila perfluorado (-CF<sub>3</sub>); ou

b) grupo metileno perfluorado (-CF<sub>2</sub>-).





Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido:	R\$	4.785,28
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
Custo de Apólice:	R\$	0,00
IOF:	R\$	353,16

**Prêmio Total:** R\$ 5.138,44

Condição de Pagamento: **Parcelado**

Numero de Prestações: **4**

1ª prestação: **1.284,61**

Demais Prestações: **1.284,61**

Forma de cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **20/05/2025, 20/06/2025, 20/07/2025, 20/08/2025**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais e Especiais (V1) Encontram-Se Disponíveis em Nosso Site [www.Berkley.com.br](http://www.Berkley.com.br)

- Atendimento de Sinistro.
- A Comunicação de Sinistro Devera ser Feita Pelos Telefones 0800 727 0322 / 0800 770 0797 Ou Através de e-mail: [Sinistros@Berkley.com.br](mailto:Sinistros@Berkley.com.br).
- O segurado devera encaminha a carta detalhada do evento ocorrido com data e horário do fato, relacionando os bens atingidos e respectivas estimativas e contato para agendamento da vistoria.





Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

**OBJETO - ANEXO**

LIMITE AGREGADO: Não há

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE: R\$ 500.000,00

Atividade Principal: Serviços de zeladoria, porteiro e/ou mensageria

Outras Atividades: Serviços de manutenção residencial e/ou predial

Local de risco: Território Nacional

Número de empregados: 406

Condições Gerais, Especiais e Particulares: CLAUSULA PARTICULAR - N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS

Não obstante ao disposto nas Condições Gerais, Especiais e Particulares fica entendido e acordado que a cobertura básica N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS estende-se a garantir danos decorrentes da prestação de serviços cujo o objeto encontra-se descrito no presente contrato/apólice não se limitando a garantir apenas danos decorrentes da prestação de serviços de limpeza e manutenção de imóveis e desde que a exposição de risco não esteja prevista como risco excluído.

**CLAUSULA PARTICULAR - LOCAL DE RISCO**

Ao contrário do que consta nas condições gerais desse produto, fica entendido e acordo que o local de risco estabelecido nessa cotação é Território Nacional, salvo se for mencionado em &quot;DADOS DO SEGURO&quot;; endereço (s) específicos.

**CONDIÇÕES PARTICULARES - DANO ESTÉTICO**

Ao contrário do que possa constar nas condições desta apólice, o termo DANO CORPORAL abrange a definição de DANO ESTÉTICO.

**CLAUSULA PARTICULAR - RC EMPREGADOR**

O Segurado deverá cumprir as determinações legais pertinentes à segurança dos trabalhadores e adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes do trabalho, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual para mitigar os riscos de eventuais sinistros inerentes às atividades desenvolvidas. Em caso de eventual sinistro, ficando comprovado que as medidas de segurança não foram adotadas e/ou identificado que o acidente não ocorreria com o uso dos EPI's (equipamentos individuais exigidos conforme NR correspondente ao segmento de atuação), a Seguradora estará desobrigada do reembolso/indenização.

ALÉM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, O SEGURADO DEVERÁ:

- SEGUIR/OBEDECER O CONSTANTE DAS NR - NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ENFATIZANDO-SE A NR QUE DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO (EPI);

- AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS FORNECEDORAS DE MÃO-DE-OBRA PARA O SEGURADO OU, O PRÓPRIO SEGURADO, DEVEM FORNECER EPI AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS, DE ACORDO DO QUE CONSTAR EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS MESMOS;

- ADOTAR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO SENTIDO DE ISOLAR O LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS ÁREAS DE PASSAGEM DE TERCEIROS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MANTÉ-LO DEVIDAMENTE SINALIZADO E



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### OBJETO - ANEXO

ILUMINADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE TERCEIROS DURANTE AS VINTE E QUATRO HORAS DO DIA.

CONDIÇÃO PARTICULAR - 222 - RC CRUZADA

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE AO CONTRARIO DO QUE POSSA CONSTAR NA CLAUSULA ADICIONAL N 222 - RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA , ESTAS DISPOSIÇÕES TAMBEM SE APLICAM À CONTRATAÇÃO PREVIA DA COBERTURA BASICA N 108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EM LOCAIS DE TERCEIROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS.

A GARANTIA ESTÁ CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE CONTRATO ENTRE O SEGURADO E OS PROPRIETÁRIOS E/OU ADMINISTRADORES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NESSE CONTRATO DE SEGURO.

OS PROPRIETÁRIOS E/OU ADMINISTRADORES DOS LOCAIS EM QUE SÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS EM GERAL, NÃO SÃO CONSIDERADOS TERCEIROS NESTA COBERTURA BÁSICA, SALVO MENÇÃO EM CONTRÁRIO NAS CONDIÇÕES PARTICULARES.

#### Exclusões

ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, ESTE SEGURO EXCLUI:

Qualquer prejuízo e/ou perda financeira relacionada ao uso, armazenamento, ou transmissão de informações eletrônicas ou de programas (software/serviços de telecomunicações), inclusive perda, o furto, corrupção, alteração ou redução de funcionalidade de sistemas, programas e informações eletrônicas

Responsabilidade Civil Profissional

Desenvolvimento e Customização de Softwares;

Quaisquer serviços onde seja empregado o uso de explosivos de qualquer natureza

Danos a cabos, tubulações ou instalações subterrâneas de terceiros e mesmo rede pública de eletricidade, água/esgoto, gás e telefonia

Quaisquer serviços Off Shore, bem como quaisquer trabalhos em plataformas Off Shore ou On Shore;

Danos decorrentes da Ação de Campos Eletromagnéticos (EMF);

Danos Causados A e/ou Por Veículos

Danos Causados A e/ou Por Aeronaves

Danos Causados A e/ou Por Drones

Danos aos bens objeto do contrato de prestação de serviços;

Poluição gradual;

Poluição, contaminação ou vazamento de qualquer natureza (esta exclusão não se aplica quando contratada a cobertura N.º 242 - POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E/OU VAZAMENTO, SÚBITOS, INESPERADOS E NÃO INTENCIONAIS)

Danos Causados por Infiltração/Vazamento de qualquer natureza (esta exclusão não se aplica quando contratada a cobertura N.º 242 - POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E/OU VAZAMENTO, SÚBITOS, INESPERADOS E NÃO INTENCIONAIS)



Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### OBJETO - ANEXO

Danos Causados A Imóveis Ou Aos Seus Conteúdos Pelo Derramamento, Infiltração Ou Descarga De Água, Decorrente Da Cobertura: N.º 108 - Prestação De Serviços, Em Locais De Terceiros, De Limpeza E Manutenção Geral De Imóveis;

Obras civis e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e aparelhos em geral

Erro de projeto (obras civis)

Danos materiais causados ao proprietário da obra

RC Cruzada (exclusão será considerada revogada caso a cobertura adicional seja contratada)

Perdas Financeiras/Lucros Cessantes mesmo decorrentes de riscos cobertos (exclusão será considerada revogada caso a cobertura adicional seja contratada);

Existência, rompimento, uso e/ou conservação de barragens

Danos decorrentes do desaparecimento, extravio, furto e roubo de bens e/ou objetos e similares sem comprovação de posse, identificação e/ou liberação prévia do proprietário e/ou responsável pelo local onde o bem/objeto foi retirado;

Responsabilidade civil por erros e/ou falhas profissionais praticadas por porteiros, recepcionistas e similares (responsáveis pela liberação de entrada, permanência, bem como a saída de pessoas); decorrentes do não cumprimento das normas de controle de entrada, permanência e saída estabelecidas no manual de operações, segurança e controle do local de risco;

Danos decorrentes da autorização de saída de terceiros portando objetos e/ou bens sem comprovação de posse, identificação e/ou liberação prévia do proprietário e/ou responsável pelo local onde o bem/objeto foi retirado;

Danos causados em decorrência da execução de serviços realizados no lado ar de aeroportos.

Prestação de Serviços de remoção de árvores;

Reclamações de terceiros por gastos de limpeza e/ou dano físico à pessoa ou dano material sofrido por terceiros, assim como os custos de defesa associados decorrentes de uma condição contaminante que ocorra durante o curso do transporte realizado pelo segurado nomeado ou por um transportador, incluindo qualquer operação de carga ou descarga.

EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO, FICANDO COMPROVADO QUE MEDIDAS DE SEGURANÇA NÃO FORAM ADOTADAS E/OU IDENTIFICADO QUE O ACIDENTE NÃO OCORRERIA SE ADOTADAS TAIS MEDIDAS PREVENTIVAS A SEGURADORA ESTARÁ DESOBRIGADA DO REEMBOLSO/INDENIZAÇÃO.

EXCLUSÃO DE COMPOSTOS PERFLUORADOS, SUBSTÂNCIAS PERFLUOROALQUILA E POLIFLUOROALQUILA (PFAS):

1) Esta Apólice não cobre qualquer reclamação por perda, responsabilidade, dano, compensação, lesão, doença, morte, pagamento médico, custo de defesa, custo, gasto, despesa ou qualquer outro valor, direta ou indiretamente e independentemente de qualquer outra causa contribuinte simultânea ou em qualquer sequência, que se origine, cause, surja, decorra, contribua, resulte ou esteja relacionada a qualquer PFAS.

2) Para os fins desta Exclusão, perda, responsabilidade, dano, compensação, lesão, doença, morte, pagamento médico, custo de defesa, custo, gasto, despesa ou qualquer outro valor, inclui, mas não está limitado a, quaisquer custos para limpeza, desintoxicar, eliminar, remover, monitorar, conter, testar, provar ou de outra forma responder ou avaliar o efeito de qualquer PFAS.

3) PFAS significa qualquer molécula orgânica, sal, radical livre ou íon, cuja composição inclua pelo menos um:

a) grupo metila perfluorado (-CF<sub>3</sub>); ou



Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

**OBJETO - ANEXO**

b) grupo metileno perfluorado (-CF<sub>2</sub>-).





Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100082277	Endosso 0000000	Proposta 171	Dt. Emissão 08/05/2025
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900656/2013-62	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

### OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).

